



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 FIRMADO ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC /GO, inscrita no CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991- 50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, oriundo do Processo SEI nº 202200058001564, em conformidade com a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, por parte da Administração, para incluir outra forma de pagamento, visto que, comumente, as apólices de seguro são pagas através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Diante de tal inclusão, o “parágrafo quarto da CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO,” passará a ser redigido da seguinte maneira:

“Parágrafo quarto – Todo e qualquer pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA na sua proposta apresentada (000029808419) **ou boleto bancário: (...)**”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 25 de maio de 2022.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Geral-OVG

Thomas Marcelo e Silva

Diretor Adm. e Financeiro – OVG

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 25/05/2022, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 25/05/2022, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030323443** e o código CRC **B2110B03**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058001564



SEI 000030323443